

NOTA SOBRE O RELATÓRIO DO PARLAMENTO EUROPEU SOBRE AS RELAÇÕES COM OS PARLAMENTOS NACIONAIS

I. Enquadramento

A Comissão de Assuntos Constitucionais (AFCO) do Parlamento Europeu (PE) decidiu elaborar um **relatório de iniciativa sobre as relações entre o PE e os Parlamentos nacionais (PN)**, dando particular enfoque aos desenvolvimentos registados neste domínio após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa. O relator designado é o deputado Carlo Casini (Itália, PPE), que é também Presidente da Comissão AFCO.

O projeto de relatório foi apresentado e debatido na reunião desta Comissão havida no dia 10 de fevereiro de 2014, e está anexo a esta nota¹. O prazo para apresentação de emendas foi fixado no dia 24 de fevereiro. A votação final em Comissão deverá ter lugar a 18 de março e, em plenário, no dia 15 ou 16 de abril de 2014.

Nas últimas três legislaturas, o PE adotou resoluções, com base em relatórios similares, dedicadas a esta temática: resolução Neyts-Uyttebroeck, em maio de 1997, resolução Napolitano, em fevereiro de 2002, e resolução Brok, em maio de 2009.

II. Apresentação do relatório

A exposição de motivos deste projeto de relatório explicita as várias dimensões que se propõe serem abordadas, designadamente enquadrando esta reflexão no âmbito do reforço da ligação entre os cidadãos e a União Europeia (UE), a superação do alegado défice democrático e afirmando que as instituições da UE devem considerar os Parlamentos nacionais como parte de um **sistema parlamentar europeu**. Com efeito, considera-se que os PN têm uma dimensão simultaneamente nacional e europeia.

O projeto de relatório avança com um conjunto de considerandos, no qual se procura conceptualizar os papéis respetivos do PE e dos PN no supracitado *sistema parlamentar europeu*:

"G) (...) o PE e os PN são, nas suas respetivas esferas, os pilares da dupla legitimidade da UE, o primeiro enquanto instituição na qual os cidadãos europeus estão diretamente representados e os últimos enquanto instituições nacionais perante as quais os governos, representados no Conselho da UE, são responsáveis;

F) "(...) por conseguinte, os **PN** considerados em conjunto **não formam uma terceira câmara na configuração constitucional da UE**, mas, ao invés, servem o propósito de tornar a segunda Câmara da União, que é o Conselho, mais democrática;"

¹ À data de elaboração deste apontamento, apenas disponível em língua italiana e inglesa. As restantes versões linguísticas serão disponibilizadas nos próximos dias.

Ainda nos considerandos, e face ao que precede, o relator afirma que

*"N) a inclusão dos PN num sistema parlamentar europeu precisa de ser **regulada** (...)"* pois *"P) (...)* ainda que não tenham um papel legislativo direto ao nível da UE, os PN desempenham uma missão especial a desempenhar, que é a de fomentar uma consciência europeia nos Estados-Membros).

Por fim, nota-se que, *"S) ainda que o papel (...) dos PN seja claro (...) no Tratado de Lisboa, as novas disposições foram implementadas na ausência de uma clara visão institucional integrada (...)"*.

Em seguida, o projeto de relatório estrutura-se em três partes:

1. Os Parlamentos nacionais e a legitimidade democrática da UE

Nesta secção, o relator acolhe com agrado as disposições do Tratado de Lisboa relativas aos PN e insta-os a *"a) melhorar a sua orientação e procedimentos de escrutínio (...); b) fornecer aos ministros e governos nacionais orientações prévias ao trabalho destes no Conselho; c) escrutinar as posições assumidas pelos governos no Conselho"* e *"d) a desempenhar um papel eficiente (...) na implementação das diretivas e regulamentos"*.

Nota-se, ainda, que *"4. Apenas dois 'cartões amarelos' (...) foram mostrados no procedimento de subsidiariedade (...)"*, o que revela que *"o propósito do mecanismo de alerta precoce não é o de bloquear o processo de tomada de decisão a nível europeu, mas melhorar a qualidade da legislação"*. Como tal, considera que *"os pareceres fundamentados dos PN devem ser vistos pelas instituições como uma oportunidade de obter uma visão mais clara sobre o modo mais adequado de atingir os objetivos"* da legislação proposta, instando a Comissão Europeia *"a responder com rapidez e substância"* a esses pareceres e aos contributos dos PN.

2. Relações interparlamentares e o processo de integração europeia

No que diz respeito à cooperação interparlamentar, o relator afirma que esta *"não substitui"* o escrutínio que o PE e os PN fazem no âmbito das respetivas prerrogativas, antes servindo para promover a troca de informações e boas práticas que contribuam para esse exercício.

Reitera-se, nesta secção, a importância de dotar este novel *"sistema parlamentar europeu"* de uma estrutura jurídica e de procedimentos formais adequados, de modo a progredir com a *"parlamentarização da UE e a consolidar o sistema parlamentar multinível"*.

Neste âmbito, afirma-se a necessidade de *"17) (...) a Conferência de Presidentes de Parlamentos da UE imprimir maior ímpeto político e orientação à cooperação interparlamentar"*, acrescentando que, em face do surgimento de novos *fora* interparlamentares (e.g. Conferência interparlamentar PESC/PCSD ou a Conferência do artigo 13.º do Pacto Orçamental-TECG) a COSAC deve assumir um papel mais *"especializado"*, no sentido de se tornar *"um fórum para a discussão sobre o estado da União"*.

3. Desenvolvimentos e propostas

Para concretizar algumas das ideias apresentadas, o relator propõe *"seja concluído um acordo interparlamentar entre o PE e os Parlamentos nacionais, de modo a dar forma a uma cooperação organizada e eficiente, nos termos do Artigo 9.º do Protocolo 1 do Tratado de Lisboa², incidindo, entre outros, sobre os seguintes aspetos:*

- a) as características básicas da cooperação interparlamentar;*
- b) regras comuns;*
- c) identificação das questões europeias, gerais e específicas, que sejam de interesse comum.*

Além disto, é sugerido que a COSAC sirva *"antes de mais, como um fórum de discussão sobre o estado da União"* e que possa, igualmente, analisar as dificuldades que os PN tiveram na implementação do Tratado de Lisboa.

IV. Debate

No período de debate que se seguiu, foram suscitadas algumas questões substanciais sobre este projeto de relatório: Andrew Duff (Reino Unido/ALDE) assinalou *"é ainda demasiado cedo, após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, para ter distanciamento relativamente à evolução das relações entre o PE e os PN (...), sendo necessário consultar adequadamente os PN sobre estas questões, mas também envolver as restantes comissões parlamentares do PE (...)"*, tendo acrescentado que o papel sugerido para a COSAC (debate sobre o estado da união) é de natureza *"generalista"* e não especialista, como o relatório avança. Por fim, Duff manifestou reservas quanto à viabilidade do acordo interparlamentar proposto, pois *"os PN não agem em conjunto e não poderão delegar num acordo destes o poder de tomada de decisão, que cabe aos respetivos plenários"*.

Vital Moreira (Portugal, S&D) sugeriu que a parte das recomendações possa ser reforçada, e G. Schopflin (Hungria, PPE) questionou *"se estaríamos em presença de um verdadeiro sistema parlamentar"* ou de um conjunto de *"assimetrias de poder"*, acrescentado que seria importante que este relatório abordasse a questão da *"distribuição de soberania"* a nível europeu. M. Messerschmit (Dinamarca, EFD) questionou-se sobre como é que, *"sendo o PE um dos 29 Parlamentos presentes na COSAC, pode assumir o direito de definir o papel a desempenhar por esta Conferência?"*.

G. Häfner (Áustria, Verdes) expressou reservas quanto à viabilidade do acordo interparlamentar proposto e sublinhou a necessidade de se encontrarem formatos de cooperação interparlamentar adequados e nos quais os PN não se sintam *"frustrados"*.

*Bruno A. Dias Pinheiro, representante permanente da AR junto da UE
Bruxelas, 11 de fevereiro de 2013*

² Este artigo diz que o PE *"definem em conjunto a organização e a promoção de uma cooperação interparlamentar eficaz e regular"*, não fazendo menção à necessidade um acordo formal para tal.